



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086
CNPJ: 94.704.277/0001-94
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



Registrado sob o número
1793123

PROJETO DE LEI Nº 00020/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CRIA E EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ALTERA OS PADRÕES DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, TODOS JUNTOS A LEI MUNICIPAL Nº 859/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Cargo em Comissão e de Função de Confiança denominado de **Diretor do Departamento de Desporto e Lazer** com suas respectivas atribuições e especificações; altera o padrão de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Fiscal Municipal; altera o padrão de vencimento dos Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas denominados de Diretor do Departamento de Saúde 40 e de 30 horas semanais; extingue o Cargo em Comissão e de Função de Confiança denominado de Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer; altera os quadros constantes dos Arts. 3º e 19, e as especificações do Cargo de Fiscal Municipal previstas no Anexo I, todos relativos a Lei Municipal Nº 859/2010 de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas.

Art. 2º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) constante da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, o Cargo de **Diretor do Departamento de Desporto e Lazer** com Padrão de Vencimento **CC4 – FC4**.

Art. 3º - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo denominado de **Fiscal Municipal**, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo previsto no Art. 3º, com as especificações constantes do Anexo I, ambos da Lei Municipal Nº 859/2020 com suas alterações, passando do Padrão 08 para o **Padrão 09**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



Art. 4º - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo em Comissão e de Função de Confiança denominado de **Diretor do Departamento de Saúde (40 horas)** passando do Padrão de Vencimento CC3-FC3 para **CC4-FC4**, e o padrão de vencimento do Cargo em Comissão e Função de Confiança denominado de **Diretor do Departamento de Saúde (30 horas)** passando do Padrão de Vencimento CC2-FC2 para **CC3-FC3**.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo em Comissão e de Função de Confiança denominado de **Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer** com o Padrão de Vencimento CC3-FC3.

Art. 6º - Em decorrência do disposto nesta Lei, os Quadros constantes dos Arts. 3º e 19 da Lei Municipal N° 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 3º** - O quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica a categoria funcional, o número de cargos e os respectivos padrões de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DECARGOS	PADRÃO
Merendeira	05	01
Auxiliar de Serviços Gerais	07	01
Servente	10	01
Vigilante	02	02
Recepcionista	02	03
Monitor de Creche	03	03
Auxiliar de Ensino	15	03
Operário	10	03
Auxiliar de Saúde Bucal	01	03
Auxiliar de Enfermagem	01	04
Técnico em Enfermagem	04	05
Motorista	11	05
Auxiliar Administrativo	04	06
Auxiliar de Escriturário	03	06
Agente Administrativo	08	06
Assistente Social	02	07
Técnico do Controle Interno	01	07
Instrutor de Informática	01	07
Artífice	01	08
Operador de Máquinas	08	08
Fiscal Municipal	02	09
Escriturário	02	09
Psicólogo	02	09
Fisioterapeuta	02	09
Nutricionista	01	09
Desenhista	01	10
Farmacêutico	01	10

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



Tesoureiro	01	11
Odontólogo	02	12
Técnico em Contabilidade	01	13
Enfermeiro	02	13
Procurador Jurídico	01	13
Engenheiro Civil	01	13
Contador	01	13
Odontólogo - 40 horas semanais	01	14
Médico do ESF - 20 horas semanais	02	16
Médico Pediatra - 20 horas semanais	01	16
Médico Ginecologista/Obstetra - 20horas semanais	01	16
Médico do ESF - 40 horas semanais	01	17
Fonoaudiólogo	01	18

“Art. 19. O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
06	Secretário Municipal	CC	Subsídio
01	Assessor Jurídico	CC ou FC	CC4 – FC4
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde (40 horas)	CC ou FC	CC4 – FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde (30 horas)	CC ou FC	CC3 – FC3
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC ou FC	CC4 – FC4
01	Diretor do Departamento de Deporto e Lazer	CC ou FC	CC4 – FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Chefe do Setor Administrativo	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Patrimônio	CC ou FC	CC2 - FC2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



02	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Habitação	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado do Setor Administrativo	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado de Obras Públicas	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado do Departamento de Educação	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Coordenador do PMPICEPS (20 horas)	CC ou FG	CC1 - FC1

Art. 7º - Ficam alteradas as especificações do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Fiscal Municipal constantes do Anexo I da Lei Municipal Nº 859/2010 com suas alterações, para fins de adaptação ao disposto no Art. 3º desta Lei.

Art. 8º - As atribuições e as especificações do Cargo de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer criado pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal Nº 859/2010.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



ANEXO I

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

PADRÃO: CC4/FC4

ATRIBUIÇÕES:

Fomentar e coordenar práticas esportivas e de lazer, explorando suas múltiplas possibilidades, direcionando os trabalhos de modo a descaracterizar a ação meramente competitiva, implantando mecanismos onde a alegria e o prazer ocorra e contribua na participação efetiva e igualitária a fim de promover o desenvolvimento biopsicossocial da comunidade; criar e coordenar atividades desportivas nas diversas modalidades e atendendo as diferentes faixas etária, assim como, incentivar o atletismo e o lazer, considerando as diferenças individuais; garantir a comunidade o direito a participação no processo de construção das ações referentes ao esporte e lazer; estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do Município, oportunizando o resgate das mesmas nas práticas de lazer; coordenar projetos, programas e ações esportivas providenciando infraestrutura adequada; criar mecanismos para que as diferenças de gênero, presentes nas práticas esportivas e de lazer sejam superadas; implantar e conservar espaços destinados a prática esportiva e de lazer, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; apoiar a formação de associações de árbitros para as modalidades que se fizerem necessárias; auxiliar na elaboração e coordenar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, saúde e bem estar; firmar intercâmbios esportivos e de lazer a nível estadual e regional; manter, expandir ou criar áreas destinadas ao lazer; incentivar a criação de programas de esporte e lazer no meio urbano e rural para contribuir no fortalecimento do espírito comunitário; resgatar atividades esportivas e de lazer relacionadas a etnia local; articular a formação de liga esportiva a nível regional com o objetivo de desencadear ações de cunho esportivo; providenciar a criação de conselho ou comissão municipal de esporte e cultura; oportunizar a formação esportiva através de modelos de escolas e viabilizar a identificação de talentos; gestionar recursos junto a órgãos competentes e empresas privadas par implantar programas e projetos esportivos; elaborar calendário da programação anual das atividades esportivas; promover a avaliação dos trabalhos, acolhendo sugestões par minimizar problemas e

A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



dificuldades encontradas. Conduzir veículos quando necessário, desde que devidamente habilitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **REGIME DE TRABALHO:** Tempo integral
- b) **OUTRAS:** O exercício do cargo exigirá, além do trabalho nos dias e horários normal de funcionamento da Prefeitura Municipal, trabalhos a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como no interior do Município e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio.
- b) **IDADE:** Mínima de dezoito (18) anos.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA E SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei em apreço, versa sobre a **criação e extinção de cargo em comissão e de função de confiança e alteração dos padrões de vencimento de cargo de provimento efetivo e de cargos em comissão e de funções de confiança, todos juntos a Lei Municipal Nº 859/2010**, e está sendo encaminhado à esse Poder Legislativo para ser apreciado por Vossas Excelências.

O cargo à ser criado é o de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer com a extinção do cargo de Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer, e decorre do fato de que o ocupante desse cargo a ser criado deverá estar à disposição do serviço público em tempo integral, isto é, além do horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal, deverá estar disponível para o trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, deverá ter disponibilidade de deslocamento para o interior do Município e para outros municípios, também acompanhando e participando das escolinhas esportivas da Municipalidade, sem a percepção de horas extras. Em vista disso, nada mais justo que a pessoa que realiza essas atividades em tempo integral perceba a remuneração do cargo de Diretor de Departamento.

Quanto a alteração do padrão de vencimento do cargo de Fiscal Municipal, tal medida se justifica em virtude da alteração das atribuições desse cargo ocorrida em anos anteriores, acrescentando mais atividades à essa função pública, sem o correspondente aumento na sua remuneração. Assim, com essa alteração do padrão de vencimento desse cargo está se fazendo justiça para a sua ocupante.

No tocante a alteração dos padrões de vencimentos dos cargos de Diretor do Departamento de Saúde 30 e 40 horas, tal medida se faz necessária para regularizar equívoco ocorrido na lei que alterou e criou o cargo de 30 horas por semana, que equivocadamente reduziu os padrões de vencimentos desses cargos. Desta forma, essas alterações são para corrigir erro constante da legislação atual.

Segue anexo estudo do impacto orçamentário financeiro comprovando a compatibilidade do presente Projeto de Lei com a estrutura do orçamento e das finanças do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.

SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

RECEBIDO
24/03/23
LL
ASSINATURA